

LEI MUNICIPAL N.º 1.642, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina-PE o incentivo financeiro aos profissionais da Vigilância em Saúde referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), estabelecendo critérios para o rateio igualitário do incentivo financeiro entre os profissionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro aos servidores da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Agrestina-PE, estabelecido pelo Ministério da Saúde através do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS.

Art. 2º Serão contemplados com o Incentivo Financeiro do PQAVS os profissionais vinculados à Vigilância em Saúde com atividades inerentes ao PQAVS de Agrestina-PE.

Art. 3º Do repasse recebido pelo município de Agrestina a título do PQAVS, será destinado:

I - 50% (cinquenta por cento) dos recursos para pagamento de Incentivo financeiro aos profissionais da Vigilância em Saúde;

II - 50% (cinquenta por cento) dos recursos para custeio pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O rateio dos 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais da Vigilância em Saúde será realizado de maneira igualitária entre todos os profissionais elegíveis, desde que sejam atingidos os indicadores de desempenho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agrestina-PE, em consonância com os objetivos do PQAVS.

Art. 4º O Incentivo Financeiro do PQAVS em nenhuma hipótese será incorporado ao vencimento do servidor.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará os critérios para a efetivação do rateio do incentivo financeiro aos profissionais inseridos no programa, incluindo a definição e o monitoramento dos indicadores de desempenho necessários para a elegibilidade ao rateio igualitário do incentivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional –



LEI MUNICIPAL N.º 1.642, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.642, de 22 de julho de 2024, que *“Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina-PE o incentivo financeiro aos profissionais da Vigilância em Saúde referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), estabelecendo critérios para o rateio igualitário do incentivo financeiro entre os profissionais, e dá outras providências”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -